



## TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Eletrônico – Serviço

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Reriutaba/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- a) R\$ 0,02 para todos os itens.

ITEM	CATSER	UNID	TIPO DE PAVIMENTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ROTA	TURNO	QUANT. ALUNOS ESTIMADOS M/T/N	KM DO PERCURSO	QUANT. KM/DIA	QUANT. KMMÊS	QUANT. KM/ANO	TIPO DE VEÍCULO	DIAS LETIVOS MÊS	DIAS LETIVOS ANO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	9212342	KM	MISTA	CAIÇARA - PEIXE - TABULEIRO - AMANAÍARA	M,T,N	15	9,2	55,2	1.104	11.040	VAN	20	200	8,15	89.976,00	AMPLA
2	9212576	KM	MISTA	OITICIA - MALHADA DOS BOIS - SOLIDADE - RETIRO - AMANAÍARA	M,T,N	30	9,6	57,6	1.152	11.520	MICROONIBUS	20	200	9,51	109.555,20	AMPLA
3	9212668	KM	MISTA	OITICIA - MALHADA DOS BOIS - SOLIDADE - RETIRO - AMANAÍARA	M,T	15	9,6	38,4	768	7.680	VAN	20	200	8,54	65.587,20	ME/EPP
4	9212668	KM	MISTA	SOMBRIO - AMERICANA - AMANAÍARA	M,T,N	11	7,4	44,4	888	8880	VAN	20	200	8,14	72.283,20	ME/EPP
5	9212706	KM	MISTA	VIDAL - PONTAL - BOM LUGAR - AMANAÍARA	M,T,N	15	7,1	42,6	852	8520	VAN	20	200	8,18	69.693,60	ME/EPP
6	9212744	KM	MISTA	CABACEIRA DE BAIXO - BARRO VINTE - CRUZ DO LOURENÇO - CABACEIRA DE CIMA - CRUZ DO NEGO	M,T	16	10,4	41,6	832	8320	VAN	20	200	7,97	66.310,40	ME/EPP
7	9212782	KM	MISTA	CABACEIRA DE BAIXO - BARRO VINTE - CABACEIRA DE CIMA - CAMPO LINDO	M,T	22	14,3	57,2	1144	11440	MICROONIBUS	20	200	10,01	114.514,40	AMPLA
8	9212998	KM	MISTA	CABACEIRA DE BAIXO - CABACEIRA DE CIMA - CAMPO LINDO	T	33	7,7	15,4	308	3080	VAN	20	200	8,28	25.502,40	ME/EPP
9	9213024	KM	MISTA	CABACEIRA DE BAIXO - CABACEIRA DE CIMA - CAMPO LINDO	M	34	7,7	15,4	308	3080	VAN	20	200	8,28	25.502,40	ME/EPP
10	9213056	KM	MISTA	SASSA - CAMPO LINDO - FAZENDA ESPERANCA - CAMPO LINDO	M,T,N	18	8,9	53,4	1068	10680	ONIBUS	20	200	10,07	107.547,60	AMPLA
11	9213094	KM	ASFALTO	RERIUTABA - CARIRE	M	17	28,0	56,0	1120	11200	VAN	20	200	8,09	90.608,00	AMPLA
12	9213120	KM	CARROÇAL	AREIA - PASSAGEM LARGA - ALTO ALEGRE - MUFUMBAL	M,T	26	9,5	38,0	760	7600	MICROONIBUS	20	200	9,89	75.164,00	ME/EPP
13	9213230	KM	CARROÇAL	AREIA - PASSAGEM LARGA - ALTO ALEGRE - MUFUMBAL	N	32	9,5	19,0	380	3800	MICROONIBUS	20	200	9,89	37.582,00	ME/EPP
14	9213276	KM	CARROÇAL	CIFO - JATOBA - MUFUMBAL	M,T	25	8,9	35,6	712	7120	MICROONIBUS	20	200	9,89	70.416,80	ME/EPP



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



15	9213302	KM	CARROÇAL	PALMEIRA - VARZEA DO BERRA - MUFUMBAL	M,T,N	28	7,0	42,0	840	8400	ONIBUS	20	200	10,03	84.252,00	AMPLA
16	9213334	KM	ASFALTO	ALTAMIRA - OITIZEIRO	M,T	22	3,6	14,4	288	2880	VAN	20	200	8,00	23.040,00	ME/EPP
17	9213354	KM	CARROÇAL	ALTO ALEGRE - AREIA - CACHOEIRO DO QUANDU - QUANDU DE CIMA - OITIZEIRO	M,T	25	8,9	35,6	712	7120	VAN	20	200	8,24	58.668,80	ME/EPP
18	9213372	KM	CARROÇAL	CRUZ DO LOURENÇO - QUANDU DE BAIXO - FAZENDA MOCO - OITIZEIRO	M,T	38	6,9	27,6	552	5520	MICROONIBUS	20	200	9,97	55.034,40	ME/EPP
19	9213412	KM	MISTA	LADEIRA DAS PEDRAS - JURE DE CIMA - JURE DOS FARIAS - JURE DO RENE - OITIZEIRO	M,T	25	20,9	83,6	1672	16720	MICROONIBUS	20	200	9,97	166.698,40	AMPLA
20	9213430	KM	MISTA	OITICICA - JURE DOS FARIAS - OITIZEIRO	M,T	22	7,6	30,4	608	6080	MICROONIBUS	20	200	9,97	60.617,60	ME/EPP
21	9213464	KM	CARROÇAL	XIQUE-XIQUE - OITIZEIRO	M,T	35	2,1	8,4	168	1680	VAN	20	200	7,99	13.423,20	ME/EPP
22	9213482	KM	CARROÇAL	PEDRA FURADA - VARZEA DO BERRA - PALMEIRA	T,N	20	4,1	16,4	328	3280	MICROONIBUS	20	200	9,96	32.668,80	ME/EPP
23	9213612	KM	MISTA	CARNAUBA PRETA - SABONETE - SABINO - FARINHA - MUQUEM - PRIMEIRA VARZEA	M,T,N	30	11,9	71,4	1428	14280	MICROONIBUS	20	200	9,96	142.228,80	AMPLA
24	9213626	KM	CARROÇAL	LAGOA GRANDE - PRIMEIRA VARZEA	M,T	30	7,6	30,4	608	6080	MICROONIBUS	20	200	9,72	59.097,60	ME/EPP
25	9213632	KM	CARROÇAL	LAGOA GRANDE - PRIMEIRA VARZEA	M,T	38	7,6	30,4	608	6080	MICROONIBUS	20	200	9,72	59.097,60	ME/EPP
26	9213684	KM	MISTA	AMANAIAARA - ANGICOS - RERIUTABA	M,T	22	13,6	54,4	1088	10880	ÔNIBUS	20	200	10,08	109.670,40	AMPLA
27	9215122	KM	ASFALTO	CAMPO LINDO - RERIUTABA	N	17	13,7	27,4	548	5.480	VAN	20	200	8,41	46.086,80	ME/EPP
28	9215156	KM	MISTA	ENGENHO - ACUDE DO MATO - RERIUTABA	M,T	35	6,5	26,0	520	5200	ÔNIBUS	20	200	9,74	50.648,00	ME/EPP
29	9215160	KM	MISTA	IPUEIRAS DOS BALACOS - CARNAUBA - ARAPUCA - RERIUTABA	M,T	14	10,2	40,8	816	8160	MICROONIBUS	20	200	9,89	80.702,40	AMPLA
30	9215174	KM	MISTA	LAGOA GRANDE - PRIMEIRA VARZEA - FARINHA - MUQUEM - SARAPO - CARNAUBA PRETA - RERIUTABA	M,T	27	23,4	93,6	1872	18720	ÔNIBUS	20	200	10,04	187.948,80	AMPLA
31	9215180	KM	MISTA	OITICICA DOS AGAPITO - LAGOA GRANDE - PRIMEIRA VARZEA - FARINHA - MUQUEM - SARAPO - CARNAUBA PRETA - RERIUTABA	M,T	9	27,5	110,0	2200	22000	ÔNIBUS	20	200	10,11	222.420,00	AMPLA
32	9215194	KM	ASFALTO	OITIZEIRO - ALTAMIRA - RERIUTABA	M,T,N	45	9,5	57,0	1.140	11.400	ÔNIBUS	20	200	9,74	111.036,00	AMPLA
33	9215200	KM	MISTA	OITIZEIRO DE BAIXO - LAGOA DE DENTRO - BANANEIRA - JUA - CARNAUBA PRETA - RERIUTABA	M,T	45	16,3	65,2	1304	13040	ÔNIBUS	20	200	9,87	128.704,80	AMPLA
34	9215214	KM	MISTA	PALMEIRA - MUFUMBAL - OITIZEIRO - RERIUTABA	M	25	20,2	40,4	808	8080	ÔNIBUS	20	200	10,03	81.042,40	AMPLA
35	9215228	KM	MISTA	PALMEIRA - MUFUMBAL - OITIZEIRO - RERIUTABA	M,T	23	17,8	71,2	1.424	14.240	ÔNIBUS	20	200	10,03	142.827,20	AMPLA
36	9215232	KM	MISTA	RIACHO DAS FLORES - FECHADO - RERIUTABA	M,T	26	15,1	60,4	1208	12080	MICROONIBUS	20	200	9,98	120.558,40	AMPLA
37	9215246	KM	MISTA	RIACHO DAS FLORES - FECHADO - RERIUTABA	M,T	37	15,1	60,4	1208	12080	ÔNIBUS	20	200	10,04	121.283,20	AMPLA
38	9215252	KM	MISTA	VILA ESPERANÇA - NOVA BETANIA - CARAO - RERIUTABA	M,T	30	3,5	14,0	280	2800	MICROONIBUS	20	200	9,73	27.244,00	ME/EPP

Prefeitura Municipal de Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



39	9215266	KM	MISTA	VILA ESPERANÇA - NOVA BETANIA - CARAO - RERIUTABA	M,T	30	3,5	14,0	280	2800	MICROONIBUS	20	200	9,73	27.244,00	ME/EPP
40	9215270	KM	MISTA	RIACHO DAS FLORES - SOMBRIO	M,T	23	14,8	59,2	1184	11840	MICROONIBUS	20	200	9,98	118.163,20	AMPLA
41	9215284	KM	MISTA	RIACHO DAS FLORES - SOMBRIO	M,T,N	25	14,8	88,8	1.776	17.760	MICROONIBUS	20	200	9,98	177.244,80	AMPLA
<b>VALOR GLOBAL</b>														<b>3.527.894,80</b>	-	

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta administração.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Natureza da Contratação:**

4.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **serviço comum**, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

### **4.2. Duração do Contrato: ...**

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade cotidiana no uso das atividades precípuas para o funcionamento da máquina pública, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **4.3. Requisitos Necessários:**

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

A contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, e das Resoluções do CETRAN, CONTRAN e CONATRAN e demais normas vigentes.

##### **- Condições da Administração:**

- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Secretaria Competente.
- Em cada rota constante deste documento, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo, se necessário, um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.
- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário.
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 10 (dez) minutos.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- A licitante vencedora deverá manter em seu quadro permanente um representante legal para a coordenação e gestão do contrato durante toda a vigência dele, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição.
- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo o que veicular mensagem dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem transportada, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.
- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

#### **– Condições do Veículo:**

- O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser equipados com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico “ESCOLAR”, em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.
- Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, funilaria, lanternagem, capotaria, combustíveis, condutores, dentre outros, serão por conta da contratada.
- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;
- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:
  - ✓ Preferencialmente nacional;



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



- ✓ Ter no máximo 15 (quinze) anos de uso e deverão estar em bom estado de conservação;
- ✓ Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
- ✓ Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de alunos das escolas municipais;
- ✓ Estar de acordo com todas as especificações deste documento conforme a respectiva rota contratada.
- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;
- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;
- Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;
- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;
- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo;
- O não atendimento das condições estabelecidas anteriormente, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

**– Condições dos Condutores:**

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.



**PREFEITURA DE  
RERIUTABA**

*A renovação  
a serviço de  
Todos!*



**– Condições de Apresentação da Documentação do(s) Veículo(s):**

- No ato da vistoria do(s) veículo(s), sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:

- Certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) ou documento de compra e venda.

- No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.

- Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, Contrato de Prestação de Serviço regido pela lei civil.

- Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.

- O não atendimento das condições estabelecidas anteriormente, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

**– Vistoria dos Veículos:**

- As licitantes vencedoras da licitação, deverão submeter os veículos à vistoria que será realizada no paço municipal pelo Departamento Municipal de Trânsito, com emissão de laudo de avaliação.

- Homologada a licitação, os veículos de propriedade da licitante deverão ser encaminhados para vistoria em até 3 (três) dias úteis após o conhecimento da convocação, devendo estar acompanhado de toda a documentação comprobatória.

- Os veículos sublocados deverão ser encaminhados para vistoria em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo estar acompanhado de toda a documentação comprobatória.

- O não atendimento dos prazos anteriormente estabelecidos, bem como, o não atendimento do(s) veículo(s) em relação as exigências postuladas, decairá do direito à contratação sob pena das sanções estabelecidas no edital.

- Caso o veículo seja reprovado ou não apresentados na quantidade estabelecida, a licitante será desclassificada, sendo retomado o certame para a convocação dos remanescentes na ordem de classificação para o feito dos procedimentos anteriores.

**4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:**

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois garantirão a boa prestação do serviço e vão ao encontro das práticas do mercado, não existindo nada que restrinja a participação, bem como, propiciará a segurança na contratação de empresa especializada no ramo de atividade do objeto.

**4.5. Sustentabilidade:**

4.5.1. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual.



4.5.2. A futura contratada deverá promover o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes ao consumidor, utilização de produtos materiais, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, entre outros.

4.5.3. Deverá implementar ações que reduzam a exposição a partículas químicas e biológicas potencialmente perigosas, que possam impactar negativamente a qualidade do ar, a saúde, os sistemas de edifícios e o meio ambiente, a exemplo da utilização de combustíveis menos agressivos ao meio ambiente.

4.5.4. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.5.5. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

#### 4.6. Subcontratação:

4.6.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o percentual de **70% (setenta por cento)** do valor total a ser contrato, nas seguintes condições e observada a legislação vigente acerca do tema:

4.6.1.1. É vedada a subcontratação completa.

4.6.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos para a execução do objeto;

4.6.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

4.6.1.4. É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresas que estejam participando da licitação;

4.6.1.5. É vedada a subcontratação de qualquer tipo de empresa que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

4.6.1.6. É vedada a subcontratação de qualquer pessoa interligada com essa administração pública.

#### 4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

---

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **1 (um) ano**, com início na data do contrato.



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



## 5.2. Local de Execução:

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Os endereços estão especificados na planilha do orçamento consolidado.**

## 5.3. Rotinas de Execução:

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Os serviços deverão ser prestados observando-se as regras estipuladas neste documento, devendo iniciar-se até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato pelas partes.

5.3.1.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os veículos, de forma exclusiva, para a secretaria contratante, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.

5.3.1.3. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções;

5.3.1.4. Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, funilaria, lanternagem, capotaria, combustíveis, condutores, dentre outros, serão por conta da contratada;

5.3.1.5. Os veículos permanecerão à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço;

5.3.1.6. A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas no termo de referência, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

5.3.1.7. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, condutores e passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

5.3.1.8. A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto definido em cada rota pela administração pública.

5.3.1.9. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

5.3.1.10. Rotinas impostas aos Condutores:

5.3.1.10.1. Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.

5.3.1.10.2. Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.

5.3.1.10.3. Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

5.3.1.10.4. Estar fardado com vestimentas adequadas e identificadas.

## 5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Prefeitura Municipal de Reriutaba  
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1.1. O serviço de locação de veículos para o transporte escolar, ocorrerá com todas as despesas ficando a cargo da(s) contratada(s), inclusive combustíveis, motoristas, manutenções preventivas e corretivas dos veículos para o transporte escolar sendo por contadas contratadas, bem como o fornecimento de peças, pneus, equipamentos, materiais e tudo o mais que se fizer necessário para a boa execução dos serviços;

5.4.1.2. A contratante pagará à contratada apenas a quilometragem efetivamente rodada.

### 5.5. Materiais a serem disponibilizados

5.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à execução do serviço.

### 5.6. Garantia do serviço

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

---

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do atesto na nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.1.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.1.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo designado na notificação, a contar da data de recebimento desta, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

## 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço Por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

### 8.2. Regime de execução

8.2.1. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por Preço Unitário**.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.527.894,80 (três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	FONTES DE RECURSOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	ELEMENTOS DE DESPESAS
Secretaria Municipal de Educação	PNATE PRÓPRIO FUNDEB	0501 12 361 0014 2.020 0501 12 362 0017 2.021 0502 12 361 0013 2.030	3.3.90.39.00



PREFEITURA DE  
**RERIUTABA**

A renovação  
a serviço de  
**Todos!**



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.

---

#### **11. LOCAL E DATA:**

Reriutaba-CE, 16 de maio de 2024.

---

#### **12. RESPONSÁVEL:**

---

**Thiago Martins Lopes**

Responsável do Planejamento das Contratações Administrativas